

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
60.000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
60.201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
041220302.555	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
	Outras Despesas Pessoal (salários, Contratos de Terceirização)	3.3.50.34.30	0271	50.000
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.3.90.36.30	0271	25.000
	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.91.39.30	0271	100.000
	TOTAL			175.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
60.000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
60.201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
041220302.555	MANUTENÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
		3.3.50.34.30	0271	100.000
		3.3.50.47.30	0271	50.000
		3.3.90.92.30	0271	25.000
	TOTAL			175.000

Protocolo 43148

Portaria nº. 060- R, de 28 de junho de 2011.

O Presidente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso XII, da Lei Complementar nº. 282/2004, e;

Considerando a unificação e reorganização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Estado do Espírito Santo e a qualidade de gestor único conferida ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, conforme previsto na Lei Complementar nº. 282 publicada em 26 de abril de 2004;

Considerando a necessidade de uniformizar os modelos de declarações de beneficiários emitidas pelo IPAJM;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os modelos de declarações contidos nos anexos I a V desta Portaria.

Art. 2º O requerimento de declaração deve ser feito diretamente pelo beneficiário ou por procurador constituído por instrumento público.

Art. 3º As declarações contidas nos anexos desta Portaria serão emitidas pela Central de Atendimento do IPAJM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que,, portador carteira de identidade nº, expedida por, inscrito no CPF/MF sob o nº, foi beneficiário de pensão por morte do segurado (a), número funcional, inscrito no CPF/MF sob o nº, na condição de, até a data de

Vitória,

NOME DO SERVIDOR
Nº FUNCIONAL

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que,, portador carteira de identidade nº, expedida por, inscrito no CPF/MF sob o nº, é beneficiário de pensão por morte do segurado (a), número funcional, inscrito no CPF/MF sob o nº, na condição de, desde a data de

Vitória,

NOME DO SERVIDOR
Nº FUNCIONAL

ANEXO III**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que,, portador carteira de identidade nº, expedida por, inscrito no CPF/MF sob o nº, não possui vínculo com este Regime Próprio de Previdência.

Vitória,

NOME DO SERVIDOR
Nº FUNCIONAL

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que,, portador carteira de identidade nº, expedida por, inscrito no CPF/MF sob o nº, recebe pensão alimentícia do segurado (a), número funcional, inscrito no CPF/MF sob o nº, desde a data de

Vitória,

NOME DO SERVIDOR
Nº FUNCIONAL

ANEXO V**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que, o segurado, número funcional, inscrito no CPF/MF sob o nº, deixou neste Instituto de Previdência o(s) seguinte(s) beneficiário(s) de pensão por morte:

- (nome), (CPF);
- (nome), (CPF);
- (nome), (CPF);

Vitória,

NOME DO SERVIDOR
Nº FUNCIONAL

Protocolo 43160

VISITE NOSSO SITE
www.dio.es.gov.br